



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 86, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Altera o ATO TRT7.GP nº 174, de 26 de junho de 2023, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas, estabelece a implementação do Sistema Informatizado de Diárias e Viagens no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, III, da Lei nº 14.520, de 9 de janeiro de 2023, que fixa o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, com efeito financeiro desde de 1º de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Supremo Tribunal Federal (STF) nº 291, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de passagens e diárias no Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a previsão normativa de que os valores de diárias, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, correspondem a um percentual da diária regulamentar de Ministro do Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o Anexo I da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 124, de 28 de fevereiro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, Inciso XII, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I do Ato TRT7 nº 174, de 26 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ ANEXO I

TABELA 1 – VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS AO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ

.....

TABELA 2 – VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS A OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E PARA O EXTERIOR

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIA*	
	Base de cálculo: R\$ 1.545,53 (valor da diária regulamentar de Ministro do STF)	
	Deslocamento para exterior ou para cidades sedes de TRT	Deslocamentos para outras localidades no País
DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO	R\$ 1.468,25	R\$ 1.174,60
JUIZ(A) AUXILIAR	R\$ 1.468,25	R\$ 1.174,60
JUIZ(A) TITULAR DE VARA DO TRABALHO E JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)	R\$ 1.390,98	R\$ 1.112,78
ANALISTA JUDICIÁRIO OU OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO	R\$ 850,04	R\$ 680,03
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), AUXILIAR JUDICIÁRIO(A) OU OCUPANTE DE FUNÇÃO COMISSIONADA	R\$ 695,49	R\$ 556,39

* O valor efetivo da diária será apurado por meio da submissão do valor calculado na forma dos incisos I a III do artigo 35 do Ato TRT7 nº 174/2023, ao limite previsto na legislação orçamentária.(NR)”

Art. 2º Este ato produzirá efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2025.

Art. 3º Republique-se o ATO TRT7.GP nº 174, de 26 de junho de 2023, com a alteração decorrente do art. 1º deste Ato.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 2 de abril de 2025.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Tribunal